



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1457/2006.

Dispõe sobre aprovação do Plano Decenal de Educação do Município de Dom Silvério e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Dom Silvério, constante do documento anexo.

Art. 2º- O Município de Dom Silvério, através de comissão específica, a ser oficialmente constituída, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

§ 1º- A primeira avaliação realizar-se à no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta Lei.

§ 2º- O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal empenhar-se à na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade de Dom Silvério o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dom Silvério, 13 de janeiro de 2006.


José Maria Repolês
-Prefeito Municipal-